



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema



PREFEITURA
SAQUAREMA
PAIXÃO E RESPEITO

CONTRATO N° 113/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, III DA LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5606/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Rafael da Costa Castro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.916.202-75 e RG nº. 13301090-1JFP/RJ.

CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) nº 19.370.140/0001-80, situada na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº. 173, sala 01, Anhangabaú, Jundiaí/SP, representada pelo Sr. José Júlio Pacheco Quattrucci Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 29542182-4 SSP/SP e CPF (MF) nº 278.446.238-29.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5606/2023, regido pelo Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Contratação é a realização de Show Musical para o evento SAQUAREMA MOTO-ROCK 2023 pela CONTRATADA com Banda Biquini Cavadão, que irá realizar - se no dia 02 de junho do ano de 2023, às 23:00h, na Praça do Coração - Centro, Saquarema/RJ, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato somente representará compromisso após assinatura das partes. Em caso de cancelamento do show, motivado por fator superveniente, deverá ser reagendado o evento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de cancelamento. A não disponibilização de nova data para o evento em até 72 (setenta e duas) horas a partir de pedido da contratada poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas no presente Contrato. E ainda em caso de cancelamento do show, em situações excepcionais, configurados como de força maior, as despesas que forem gastos para o Show até o momento da remarcação, deverão ser reembolsadas a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o contratante pagará a contratada o Cachê Artístico (colocados na cidade de Saquarema) no valor de R\$ 123.658,54 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), incluindo neste valor todas as despesas relativas aos custos de transporte ate a cidade, diárias de alimentação, hospedagem, 02 vans à disposição da Banda na cidade, Abastecimento de Camarões e Carregadores.

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ - 28990-756
CNPJ: 19.370.140/0001-80
Site: www.saquarema.rj.gov.br

CONFERIDO COM ORIGINAL - PMS
Matrícula 960709
Ass.: *[Assinatura]*
Ass.: Marcelo Lucas Rocha do Nascimento
ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Matrícula: 960709



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema



PREFEITURA
SAQUAREMA
INTEGRAL E RESPEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após o reconhecimento de toda a equipe presente no local onde será realizado o show, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores municipais.

3.1 Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PT: 23.695.0036.1.066, ND: 3.3.90.39.39.00, Fonte: 170401.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela contratada, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;

4.1.2 São de responsabilidade da Contratante os custos de estrutura (palco, som, luz, segurança, gerador), painel de Led, estrutura de 02 camarins e ECAD, conforme proposta da contratada de fls. 06 e Rider Técnico de fls. 73 a 79 do procedimento administrativo nº. 5606/2023.

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor a ser designado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Saquarema no processo administrativo nº 5606/2023.

4.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.1.5 O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto neste instrumento contratual.

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ
CNPJ: 02.147.002/0001-72
Av. General Magalhães, 777 - Centro - Saquarema - RJ - CEP: 26.200-000
Tel.: (22) 2734-1900 - www.saquarema.rj.gov.br



Marcelo Lucas Rocha do Nascimento
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA
Matrícula: 960709



5.1.5 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultante da execução do contrato, não tendo, neste sentido, os seus empregados e prestadores qualquer vínculo com o Município.

5.1.6 A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) show musical com a Banda Biquiní Cavadão para o evento "SAQUAREMA MOTOC-ROCK 2023", que irá realizar - se no dia 02 de junho do ano de 2023, às 23:00h, na Praça do Coração, Centro - Saquarema/RJ, com duração de 40 (quarenta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 O incumprimento, no todo ou em parte, das condições estabelecidas na cláusula 2º da CONTRATADA, se consideradas prescritas na Lei Federal nº 8.080/90 e, respeitado os artigos que causarem

6.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de nonexecução total ou parcial, fato de execução imperfeita, mora na execução, quaisquer inadequamentos ou infrações contratuais, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inopinabilidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Excepcioníssimo Senhor Secretário.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da CONTRATANTE.

Protocolado na Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ
Data: 27/07/2023 10:41:11
Av. Presidente Vargas, 27 - Centro - Saquarema - RJ - CEP: 22700-000
Tels.: (22) 2122-5124 - Fax: (22) 2122-5125 - www.saquarema.rj.gov.br

CONFERIDO COM ORIGINAL - PMS
Matrícula 960709
Ass.: *[Signature]*

Marcelo Lucas Rechel do Nascimento
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA
Matrícula: 960709



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema



PREFEITURA
SAQUAREMA
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a riência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou pruliso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do caput desta Cláusula são da competência da Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, alem dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o MUNICÍPIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

7.4 Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta estará obrigada a arcar com pagamento do cachê acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Rider Técnico da banda, inexistibilidade e os demais documentos constantes do Processo em tela, bem como a proposta da empresa.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

9.1. Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

Prepared by: Marcelo Lucas Racha do Nascimento
CNPJ: 22.442.607/0001-21
Av. Coronel Matheus, 77 - Centro - Saquarema - RJ - CEP: 26000-000
021 2411-2204 - www.saquarema.rj.gov.br



Marcelo Lucas Racha do Nascimento
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA
Matrícula: 960709



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema



PREFEITURA
SAQUAREMA
MARCOU RESPEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Saquarema, 16 de maio de 2023.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATANTE

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI.

José Júlio Pacheco Quattrucci Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 15.362.373-73

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Av. Presidente Vargas, 100
CEP 24.200-000
Bairro Centro, Cidade: Saquarema - RJ - CEP: 24.200-000
Tel.: (22) 21.42.84.0000 - site: www.saquarema.rj.gov.br

CONFERIDO COM ORIGINAL - PMS
Matrícula 960709
Ass.:

Marcelo Lucas Rocha do Nascimento
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA
Matrícula: 960709